



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DOS
RECURSOS DO FUNDEB
C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PMA
CONTRATO Nº. 1.414/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE/ LIMPEZA NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 005/2020. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA OU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME, FUNDEB E A EMPRESA A. R. GOIS - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FUNDEB, CNPJ: 30.060.021/0001-63, representada neste ato pela Senhora Secretária, **KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**, brasileira, casada, psicóloga, regularmente inscrita no CPF/MF: 428.215.172-20 e no RG sob o nº 306833, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **A. R. GOIS - EPP**, com endereço na Alameda Oiapoque, nº. 07, Quadra “F”, Bairro: Cabralzinho, Macapá – AP, CEP: 68.906-848, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº. 14.573.661/0001-10, representada pelo senhor **ANTONIO ROGÉRIO MOREIRA GÓIS**, titular do CPF nº. 254.050.242-53, RG nº. 211081-AP, residente e domiciliado na Alameda Oiapoque, Quadra “F”, n.º07, Bairro: Cabralzinho, Macapá-AP, CEP: 68.906-848, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIGIENE/LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB**, conforme abaixo:

LOTE II - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------------------------|--------|---------|-----------|----------------|----------------------|
| 32 | COLÔNIA INFANTIL 220 ML | 300 | UNIDADE | HIDRABABY | R\$ 17,96 | R\$ 5.388,00 |
| 33 | CONDICIONADOR INFANTIL 260 ML | 300 | UNIDADE | HIDRABABY | R\$ 8,35 | R\$ 2.505,00 |
| 34 | COTONETE HASTER FLEXIVEL 75 UNIDADES | 300 | CAIXA | COTONELA | R\$ 2,53 | R\$ 759,00 |
| 35 | CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS | 300 | UNIDADE | CONDOR | R\$ 6,18 | R\$ 1.854,00 |
| 36 | CREME PARA ASSADURA 60 GRAMAS | 100 | UNIDADE | HIDRABABY | R\$ 9,36 | R\$ 936,00 |
| 37 | ESCOVA DENTAL INFANTIL | 500 | UNIDADE | CONDOR | R\$ 5,50 | R\$ 2.750,00 |
| 38 | FRALDA DESCARTÁVEL GG COM 60 UNIDADES | 400 | PACOTE | SAPEKA | R\$ 48,35 | R\$ 19.340,00 |
| 39 | PENTE INFANTIL 15 CM | 200 | UNIDADE | CONDOR | R\$ 3,80 | R\$ 760,00 |
| 40 | SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS | 300 | UNIDADE | GRANADO | R\$ 2,92 | R\$ 876,00 |
| 41 | SHAMPOO INFANTIL 100 ML | 200 | UNIDADE | HIDRABABY | R\$ 13,11 | R\$ 2.622,00 |
| 42 | SHAMPOO MATA PIOLHO 100 ML | 50 | UNIDADE | KWELL | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 43 | TALCO INFANTIL 200 ML | 300 | UNIDADE | GRANADO | R\$ 13,75 | R\$ 4.125,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 44.000,00 |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DOS
RECURSOS DO FUNDEB
C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será até **31/12/2020**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Prefeitura Municipal de Afuá, com as seguintes dotações:

24 – FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0450.2-120 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino infantil 40%
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

- a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo de Referência do edital**.
- g) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- i) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- j) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- k) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- l) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DOS
RECURSOS DO FUNDEB
C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-PMA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

9.1. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá (PA), 11 de março de 2020.

KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

A. R. GOIS – EPP
ANTONIO ROGÉRIO MOREIRA GÓIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DOS
RECURSOS DO FUNDEB
C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63

CPF nº

2 - _____

CPF nº